

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ROGERIO KRONBAUER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
NESTA CIDADE.**

**Assunto: Responde questionamentos
Ref.: Fundo Municipal de Previdência.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado através do Ofício nº 21/2016, queremos prontamente responder aos questionamentos feitos, na expectativa de levarmos a todos os segurados do Sistema, nosso propósito de realizar uma gestão eficiente; cumprindo nossas obrigações com RPPS, e acima de tudo com muito respeito e diálogo.

PERGUNTA 1 – Nos últimos 7 anos, o Município de forma crescente recolheu com atrasos as contribuições mensais ao Sistema, gerando transtornos, prejuízos às duas partes, e parcelamentos. Como o candidato tratará esse assunto na sua gestão se eleito for?

Trataremos da forma que todos os assuntos públicos precisam ser tratados, ou seja, seguiremos a legislação correspondente, e pagaremos os valores devidos de forma correta. Não posso prometer que nunca acontecerá um atraso nos repasses, mas se isso acontecer seguiremos mais uma vez o que diz a lei, pagando os valores com a devida correção e juros, evitando assim prejuízos ao Sistema.

PERGUNTA 2 – Como o candidato pretende tratar a questão da estrutura do RPPS, denominada Unidade Gestora – UG, e que diz respeito a questão de espaço físico, equipamentos, capacitação e servidor com dedicação permanente?

A Unidade Gestora, nos termos Orientação Normativa nº 02/2009 do então Ministério da Previdência, é um Órgão responsável por diversas atribuições. Como qualquer outro órgão público deve ser eficiente e dispor da estrutura física e humana necessária para desempenhar suas funções. Daremos toda a autonomia necessária ao Conselho, afinal cabe a ele gerir a UG, e pra isso existe a Taxa de Administração do Fundo, no que se refere à parte financeira. O grande papel do Prefeito neste aspecto é cumprir com suas obrigações, o resto cabe aos segurados através de seus representantes. Resguardados os aspectos legais necessários, prevalecerá aquilo que o Conselho decidir.

PERGUNTA 3 – A legislação federal exige que os RPPS além do Conselho e um Gestor, possuam também um Comitê de Investimentos, como órgão de apoio e discussão sobre os investimentos do Fundo. A ausência desse Comitê em nosso Regime tem sido motivo de questionamento pelo TCE, Ministério Público e Ministério da Previdência. Como o candidato tratará essa questão?



O Comitê de Investimentos criado pela Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, é mais uma ferramenta de controle e apoio na gestão dos recursos do Fundo. Pelo que observei, a dificuldade de nomeação parece residir no fato de haver poucos servidores com a qualificação necessária (CPA-10 ou CGRPPS), já que a lei criando o Comitê existe desde 2014 (Lei nº 3780/2014). Obviamente não se pode obrigar a ninguém a obter uma qualificação. É preciso então encontrar uma solução viável em parceria com os servidores, prevenindo que o Município venha a responder por isso e acabe sem o CRP, por exemplo. Nossa linha de atuação será sempre de diálogo, e temos certeza que assim que assumirmos o governo, este problema será solucionado.

PERGUNTA 4 – Como o candidato pretende tratar a questão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, sobre os quais os servidores contribuem para previdência, mas somente para os que se aposentam pela média, essa contribuição compõe a base de cálculo para o benefício?

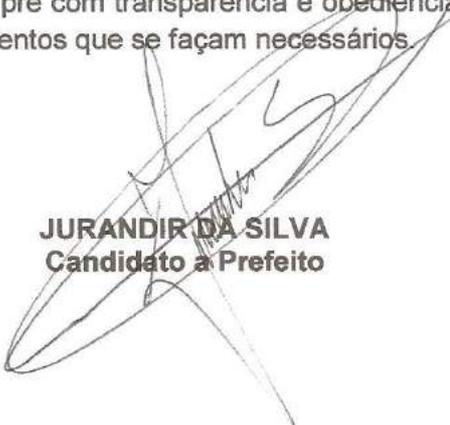
Em que pese os servidores nessa condição terem a opção de se aposentar pelo último salário, sem dúvida existe uma injustiça no fato dessas verbas não comporem o provento de aposentadoria. Por força constitucional não está na competência do Município diminuir o tempo de serviço para quem trabalha em atividades insalubres ou perigosas. No entanto, as verbas que definem o provento são competências locais. É preciso atender os aspectos legais e encontrar uma solução que permita averbar alguma vantagem pecuniária, já que os servidores contribuem sobre a parcela correspondente. Em não havendo uma solução neste aspecto, é preciso então alterar a legislação, para que não se contribua para a previdência sobre as verbas de insalubridade e periculosidade, fazendo dessa forma justiça com os servidores nesta condição.

PERGUNTA 5 – De um modo geral, como o candidato avalia o Regime Próprio de Previdência do Município, nos aspectos custo benefício, para a municipalidade e para os servidores.

Olhando pelo lado do Município, somos plenamente favoráveis ao Regime Próprio de Previdência Social. O custo normal do Sistema fica em torno de 25% menor do que se pagaria para o INSS, o que é uma economia considerável. O grande problema do nosso RPPS reside no Passivo Atuarial, e não há como se livrar disso, mesmo migrando para o INSS. Então o Regime Próprio é a melhor solução. Já olhando pelo lado do servidor, é da mesma forma uma excelente opção, especialmente para os que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, que tem a opção de se aposentar pelo último salário. Já para os demais, que ingressaram a partir de 01/01/2004 a vantagem diminui, mas ainda assim, mesmo se aposentando pela média, não existe o Fator Previdenciário no RPPS, e isso representa vantagem também. Em casos raros, é vantagem para o servidor o Regime Geral (INSS), especialmente quem averbou tempo de agricultura. Para estes casos, fica disponível a opção de se exonerar do Município, ingressar no INSS e implementar a aposentadoria por lá. O importante é cada servidor saber que regras tem a sua disposição para se aposentar, por isso, o RPPS precisa estar estruturado e com um servidor que domine o assunto e oriente a cada um de forma correta, afinal, essa decisão a ser tomada valerá para o resto da vida.

Por fim, reiteramos nossa disposição de dialogar na busca das melhores alternativas para o Município e para os Segurados, sempre com transparência e obediência a legislação. Permanecemos a disposição para outros questionamentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


JURANDIR DA SILVA
Candidato a Prefeito